



Brasília, 18 de setembro de 2024.

REF.: CONVITE Nº 10/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO EDUSESC DE TAGUATINGA NORTE.

RELATÓRIO – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza, não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Trata o presente relatório sobre a reanálise das propostas e documentações apresentadas pelas empresas participantes do Convite n.º 10/2024 – SESC-AR/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos, e mão-de-obra, necessários para reforma da quadra poliesportiva do Edusc de Taguatinga Norte. Em 14/08/2024 foi aberta a sessão presencial para recebimento das propostas e documentações de habilitação. Participaram do presente processo licitatório cinco empresas, sendo elas: **VARGAS ENGENHARIA LTDA, FJR CONSTRUÇÕES LTDA, DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **DON INCORPORAÇÕES LTDA**. Recebido os envelopes referentes à documentação habilitatória e proposta de preços, passou-se a sua abertura, após as devidas rubricas e vistorias dos licitantes presentes, deu-se por encerrada a sessão para posterior análise da documentação, conforme Ata de realização lavrada. Ato contínuo, os autos foram encaminhados para análise da documentação apresentada.

Após divulgação de Relatório, foi constatado equívoco em alguns pontos das análises, logo, utilizando da prerrogativa que quando se tratar de erros formais ou vícios sanáveis é obrigatória a diligência, revogamos a fase de diligência anterior e informamos via Comunicado publicado no site do Sesc-AR/DF, que seria feita reanálise em toda a documentação apresentada, gerando um novo relatório, e consequentemente **desconsiderando o anterior publicado**.

Iniciada a **reanálise** da documentação, temos a informar o que segue:

1 – Vargas Engenharia Ltda:

A empresa Vargas Engenharia Ltda, ofertou o valor de R\$ 50.167,45 (cinquenta mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), detentora do menor preço. Apresentou os documentos abaixo listados:

Proposta Financeira:

- Proposta Financeira (fls.77-79);
- Orçamento Sintético (fls.73-75);
- Planilha Orçamentária Analítica (fls.64-72);
- Cronograma Físico- Financeiro (fl.63);
- BDI (fl.76);

Habilitação Jurídica:

- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Erick Araujo Vargas (fl.1);
- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Maria das Graças Araujo Cargas (fl.2);
- 6ª alteração contratual da empresa Vargas Engenharia Ltda (fls.3-18);
- 6ª alteração contratual da empresa Vargas Engenharia Ltda (fls.46-62);

Qualificação técnica e Profissional:

- Certidão de registro e quitação N.º 00004629/2024-INT, referente ao profissional técnico Sr.(a) Erick Araujo Vargas, Engenheiro Civil, com data de Validade: 31/03/2025 (fl.36);
- Certidão de registro e quitação N.º 000014793/2024-INT, referente à empresa Vargas Engenharia Ltda, com data de Validade: 31/03/2025(fl.37);
- Art n.º 0720170001364 acompanhado de Atestado Técnico emitido pela GEAP – Autogestão em Saúde em favor da empresa Vargas Engenharia (fls.40-42);
- Art n.º 0720180087474 (fl.43);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720190000667, Profissional: Erick Araujo Vargas, Empresa - Contratante: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo acompanhado de Atestado (fls. 44-45);
- Declaração de não- vistoria (fl. 19);
- Declaração de recebimento de documentação (fl. 20);
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 21);

Regularidade Fiscal:

- Cartão CNPJ (fl. 22);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (fl. 23);
- Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do Governo do Distrito Federal (fl. 34);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 24);
- SICAF (fl. 35);

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais (fl. 25);
- Balanço patrimonial e índices (fls. 26-33);

2 – FJR Construções Ltda:

A empresa FJR Construções Ltda, ofertou o valor de R\$ 50.322,23 (cinquenta mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), detentora do segundo menor preço. Apresentou os documentos abaixo listados:

Proposta Financeira:

- Proposta Financeira (fls.1-2);
- Orçamento Sintético (fls.3-5);
- Planilha Orçamentária Analítica (fls.6-17);
- Cronograma Físico- Financeiro (fl.19);
- BDI (fl.18);

Habilitação Jurídica:

- Registro Geral em nome de Higinia Santos Moreira (fl.9);
- Registro Geral em nome de Rosangela Carvalho Silva (fl.12);
- 3ª alteração contratual da empresa FJR Construções Ltda (fls.1-8);
- Procuração em favor da Sra. Rosangela Carvalho Silva (fls.10-11);

Qualificação técnica e Profissional:

- Contrato de prestação de Serviços Técnicos- Contratante: FJR Construções Eireli – Contratada: José da Silva (fls.31-32);
- Certidão de registro e quitação N° 00007425/2024-INT, referente a pessoa Jurídica, com data de Validade: 31/03/2025 (fls.33-34);
- Certidão de registro e quitação N° 00007424/2024-INT, referente ao Profissional José da Silva, com data de Validade: 31/03/2025 (fl.35);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720220000645, acompanhado de Atestado, Profissional: José da Silva, Contratada: FJR Construções Eireli, Contratante: Serviço Social do Comércio (fls.36-44-b);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 018/2016, acompanhado de Atestado, Profissional: Elson Ribeiro Povia, empresa Contratada: Vértice Engenharia e Comercio Ltda, Contratante: Secretária de Estado de obras (fls.45-51);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720220000122, acompanhado de Atestado, Profissional: José da Silva, Contratada: FJR Construções Eireli, Contratante: Condomínio SMDB/Suk (fls.52-58);
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 60);
- Declaração de credenciamento (fl. 61);
- Declaração de pessoa relacionada (fl.62);
- Declaração de Responsável Técnico (fl. 63)
- Declaração de não vistoria (fl. 64)

Regularidade Fiscal:

- Cartão CNPJ (fl. 13);
- Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (Fls. 14);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (fl. 25);
- Certidão Negativa do Governo do Distrito Federal (fl. 27);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 29);
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (fl. 26);
- SICAF (fl. 30);

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais (fl. 28);
- Balanço patrimonial e índices (fls. 15-24);

3 – Delco Comércio e Construções Ltda:

A empresa Delco Comércio e Construções Ltda, ofertou o valor de R\$ 54.367,54 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), detentora do terceiro menor preço. Apresentou os documentos abaixo listados:

Proposta Financeira:

- Proposta Financeira (fls.1-3);
- Orçamento Sintético (fls.4-7);
- Planilha Orçamentária Analítica (fls. 8-58);
- Cronograma Físico- Financeiro (fl.59);
- BDI (fl.60);

Habilitação Jurídica:

- Registro Geral em nome de José Vicente de Luca (fl.61);
- Registro Geral em nome de Márcia Corrêa de Luca (fl.62);
- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Giselle de Luca (fl. 63);
- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Daniel de Luca (fl. 64);
- Carteira Nacional de Registro no Cre-DF em nome de Alvaro Garcia Barbosa (fl. 65);
- 20ª alteração contratual da empresa Delco Comercio e Construções Ltda (fls.67-79);
- Procuração em favor do Sr. José Vicente de Luca (fl.66);

Qualificação técnica e Profissional:

- Contrato de prestação de Serviços Técnicos- Contratante: Delco Comércio e Construções Ltda – Contratada: Alvaro Garcia Barbosa (fls.83-85);
- Certidão de registro e quitação N° 00006234/2024-INT, referente a pessoa Jurídica, com data de Validade: 31/03/2025 (fls.80-81);
- Certidão de registro e quitação N° 00012308/2024-INT, referente ao Profissional Alvaro Garcia Barbosa, com data de Validade: 31/03/2025 (fl.82);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 1020240003549, acompanhado de Atestado, Profissional: Alvaro Garcia Barbosa, Contratante: Município de Águas Lindas de Goiás (fls.86-93);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720230002368, acompanhado de Atestado, Profissional: Alvaro Garcia Barbosa, empresa Contratada: Delco Comércio e Construções Ltda, Contratante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (fls.99-108);
- Declaração de recebimento de documentação (fl. 136);
- Declaração de não vistoria (fl. 137)
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 138);
- Declaração de microempresa ou EPP (fl. 139)

Regularidade Fiscal:

- Cartão CNPJ (fl. 109);
- Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (fls. 110-111);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (fl. 113);
- Certidão Negativa do Governo do Distrito Federal (fl. 114);
- Certidão de dívida Ativa Negativa (fl.115);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 116);

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais (fl. 117);
- Balanço patrimonial e índices (fls. 118-134);

4 –RPJ Engenharia e Construções Ltda:

A empresa RPJ Engenharia e Construções Ltda, ofertou o valor de R\$ 54.998,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), detentora do quarto menor preço. Apresentou os documentos abaixo listados:

Proposta Financeira:

- Proposta Financeira (fl.1);
- Orçamento Sintético (fls.2-4);
- Planilha Orçamentária Analítica (fls. 5-15);
- Cronograma Físico- Financeiro (fl.17);
- BDI (fl.16);

Habilitação Jurídica:

- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Reinaldo Plínio de Jesus (fl.1);
- 1ª alteração contratual da empresa RPJ Engenharia e Construções Ltda (fls.2-9);
- 2ª alteração contratual da empresa RPJ Engenharia e Construções Ltda (fls.10-17);

Qualificação técnica e Profissional:

- Certidão de registro e quitação N° 00008931/2024-INT, referente ao Profissional Sr. Reinaldo Plínio de Jesus, com data de Validade: 31/03/2025 (fl.24);
- Certidão de registro e quitação N° 00009851/2024-INT, referente a pessoa Jurídica, com data de Validade: 31/03/2025 (fls.25-26);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720240002600, acompanhado de Atestado, empresa Contratada: RPJ Plínio de Jesus, Profissional: Reinaldo Plínio de Jesus, Contratante: Drogaria Vitabel Ltda (fls.27-33);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 072024002827, acompanhado de Atestado, empresa Contratada: RPJ Engenharia e Construções Ltda, Profissional: Reinaldo Plínio de Jesus, Contratante: Insurg Cirurgia Minimamente Invasiva ss Ltda (fls.34-39);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720240000467, acompanhado de Atestado, empresa Contratada: RPJ Engenharia e Construções Ltda, Profissional: Reinaldo Plínio de Jesus, Contratante: RL Mármore e Granitos Ltda (fls.34-39);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 072024000467, acompanhado de Atestado, empresa Contratada: RPJ Engenharia e Construções Ltda, Profissional: Reinaldo Plínio de Jesus, Contratante: RL Mármore e Granitos Ltda (fls.40-46);
- Declaração de recebimento de documentação (fl. 216);
- Declaração de não vistoria (fl. 214)
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 214);

Regularidade Fiscal:

- Cartão CNPJ (fl. 21);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (fl. 18);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl.19);
- Certidão Negativa do Governo do Distrito Federal (fl. 20);
- Certidão de dívida Ativa Negativa (fl.22);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 23);
- SICAF (fls.49-50)

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais (fl. 213);
- Balanço patrimonial e índices (fls. 51-212);

5 – Don Incorporações Ltda:

A empresa Don Incorporações Ltda, ofertou o valor de R\$ 56.596,41 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), detentora do quinto menor preço. Apresentou os documentos abaixo listados:

Proposta Financeira:

- Proposta Financeira (fls.58-59);
- Orçamento Sintético (fls.60-62);
- Planilha Orçamentária Analítica (fls. 63-66);
- BDI (fl.67);

Habilitação Jurídica:

- Procuração de prática de atos do certame (fl. 1);
- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Bruno Paulo Monteiro Tozatti (fl. 2);
- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Bruna Martinho Tozatti (fl. 14);
- 3ª alteração contratual da empresa Don Incorporações Ltda (fls.2-12);

Qualificação técnica e Profissional:

- Contrato de prestação de Serviços Técnicos- Contratante: Don Incorporações Ltda – Contratada: José Edilberto Loureiro de Oliveira (fls.29-32);

- Certidão de registro e quitação N.º 00001284/2024-INT, referente a pessoa Jurídica, com data de Validade: 31/03/2025 (fls.15-18);
- Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 1020240000660, acompanhado de Atestado, Empresa: Don Incorporações, Profissional: Marcus Vinicius do Nascimento Firmino, Contratante: Don Jardins I SPE Ltda (fls.19-28);
- Declaração de recebimento de documentação (fl. 34);
- Declaração de não vistoria (fl. 33)
- Declaração de inexistência de menor trabalhador (fl. 35);

Regularidade Fiscal:

- Cartão CNPJ (fl. 36);
- Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (fls. 37-38);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (fl. 40);
- Certidão Negativa do Governo do Distrito Federal (fl. 41);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (fl.42);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 39);

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais (fl. 43);
- Balanço patrimonial e índices (fls. 44-57);

DA ANÁLISE

Esta Comissão procedeu com a análise da documentação pertinente à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista das empresas, momento em que foi verificado que todas as licitantes atenderam às exigências previstas em Edital.

Referente a qualificação econômico-financeira, esta Comissão encaminhou o processo para a Coordenação de Contabilidade – COTAB para análise dos documentos apresentados pelas empresas para fins de verificação quanto ao atendimento das exigências referente a qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, item 7.1.4.

Em resposta, a Cotab manifestou-se, através do Siged n.º [28636-2/2024.DC](#), in verbis:

Após análise da Qualificação Econômico-Financeira, informa-se que as empresas relacionadas abaixo, atendem ao exigido no subitem 7.1.4 em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 26460-1/2024, Processo n.º 10/2024.

DELCO COMERCIO F CONSTRUCOES LTDA EPP – CNPJ 37.097.482/0001 -50;

DON INCORPORACOES LTDA – CNPJ 28.329.649/0001-70;

RPJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 42.074.601/0001-99;

VARGAS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 3.459.013/0001-29;

Dessa forma, estas sociedades empresárias se mostram **aptas** para honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

Quanto a empresa **FJR CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ 34.792.212/0001-70**, está em desacordo com as normas do edital, por não apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social.

Da análise contábil, verifica-se que todas as empresas participantes atenderam as exigências referentes a qualificação econômico-financeira.

A CPL, procedeu com consulta ao Sicaf, conforme prerrogativa em Edital em seu subitem 7.4, e solicitou nova análise quanto a documentação constante no Sicaf da licitante **FJR CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ 34.792.212/0001-70**. Após diligência, foi solicitado nova manifestação técnica, da Cotab, que se manifestou em seu Expediente n.º 128/2024 (Siged n.º [28733-4/2024.DC](#)) in verbis:

Após análise do subitem 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira, informa-se que a empresa **FJR CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 34.792.212/0001-70**, atende as alíneas “a, b, b1 ao b5”, no tocante à apresentação do Balanço Patrimonial referente ao último exercício social e apresenta resultado maior que um (>1) para os indicadores de Liquidez Geral e Corrente, além da Solvência Geral, em conformidade com o CONVITE N.º 10/2024, Processo n.º 26460-1/2024.

Dessa forma, esta sociedade empresária se mostra **apta** para honrar suas obrigações.

Quanto a documentação contábil, todas as licitantes foram aptas, ato contínuo, no que tange a documentação apresentada pelas participantes para fins de comprovação da qualificação técnica, estas foram submetidas a análise da Coordenação de Infraestrutura – Coinfra, detentora do conhecimento técnico necessário para realizar, de forma técnica, análise quanto as planilhas bem como os documentos apresentados pelas licitantes, aptos a comprovar a qualificação técnica delas.

Instada a se manifestar a Coinfra emitiu PARECER TÉCNICO COINFRA n.º 000073/2024 (Siged n.º [29630-9/2024.DC](#)), manifestando-se nos seguintes termos, vejamos:

I – Relatório

Trata-se de parecer acerca do **Reanálise** técnica dos documentos apresentados na licitação pelas Empresas:

- Vargas Engenharia Ltda.
- FJR Construções Ltda.
- Delco Comércio e Construções Ltda.
- RPJ Engenharia e Construções Ltda.
- Don Incorporações Ltda.

Os documentos estão acostados aos autos do processo sob o n.º Siged [28496-3/2024.DC](#).

II – Retificação de Parecer

Após o comunicado CPL n.º 02, foi constatado a necessidade de revisão do Relatório. Logo reanalisamos os documentos apresentados, conforme exposto abaixo:

III - Análise

Primeiramente, há de se salientar que, foram avaliados os argumentos relevantes à área técnica.

1) Vargas Engenharia Ltda.

Qualificação Técnica:

Capacitação Técnico-Operacional:

Certidão de Registro de Engenharia n.º 00014793/2024-INT, válida até **31/03/2025**. Profissional anotado: Engº Civ **Erick Araujo Vargas**. O valor do Capital Social diverge da CRQ.

Certidão de Registro Profissional n.º 0004629/2024-INT, válida até **31/03/2025**.

Atestado emitido pela **Gerência de Materiais, Logística e Serviços Operacionais – GEAP**. Empresa Contratada: **Vargas Engenharia Ltda**. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Atestado emitido pela **Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo**. Empresa Contratada: **Vargas Engenharia Ltda**. Atende à **Execução de serviços de pintura de quadras poliesportivas**.

Capacitação Técnico-Profissional

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720190000667. Profissional: Erick Araujo Vargas. Empresa: Vargas Engenharia Ltda. Contratante: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo. Atende **Execução de serviços de pintura de quadras poliesportivas**.

Conclusão da Qualificação Técnica:

O Atestado emitido pela Gerência de Materiais, Logística e Serviços Operacionais – GEAP está desacompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, portanto, a empresa deverá apresentar a CAT para validação da Capacidade Técnica-Profissional.

Declarações:

Apresentou declarações constantes, conforme listado abaixo:

Declaração de Dispensa de Vistoria.

Declaração de Recebimento dos Documentos Técnicos.

Declaração de Inexistência de trabalho Menor.

Proposta Comercial:

Não consta o valor estimado de ISS, conforme determina o Decreto n.º 14.122, de 19 de agosto de 1992.

Planilha Orçamentária Sintética:

O item 1.1.1 na coluna “Total” não confere com o valor proposto nas Colunas “Valor Unit” e “Valor Unit com BDI”.

Os itens e subitens: 1.2.1, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.3.1, 1.3.4, 1.3.6, 1.3.8, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.3.1, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.1.2, não conferem com o valor “Total” (Cálculo: Total= Coluna Valor Unit com BDI x Quantidade.)

Os itens 1.2.2, na coluna “Valor Unit com BDI” não está conforme proposto pela empresa, cujo percentual de BDI é 21,86%.

O item 2.2.14, está acima do valor estimado.

Planilha Orçamentária Analítica:

Item 2.4.2 diverge da Planilha Sintética.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem apontamentos.

BDI:

Sem apontamentos.

2) FJR Construções Ltda.

Qualificação Técnica:

Capacitação Técnico-Operacional:

Certidão de Registro de Engenharia n.º 00007425/2024-INT, válida até **31/03/2025**. Profissional anotado: Engº Civ José da Silva.

Certidão de Registro Profissional n.º 00007424/2024-INT, válida até **31/03/2025**.

Atestado emitido pelo **Serviço Social do Comércio**. Empresa Contratada: **FJR Construções Ltda**. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Atestado emitido pelo **Condomínio SMDB/Sul**. Empresa Contratada: FJR Construções Ltda. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Capacitação Técnico-Profissional

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720220000645. Profissional **José da Silva**. Empresa: **FJR Construções Ltda**. Contratante: Serviço Social do Comércio. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 018/2006. Profissional Elson Ribeiro Póvoa. Empresa: **Vértice Engenharia Ltda.** Contratante: **Secretaria de Estado e Obra/TO**. Atende à Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos e Execução de Quadras Poliesportivas, evidenciado na Página 50.

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720220000122. Profissional **José da Silva**. Empresa: **FJR Construções Ltda.** Contratante: **Condomínio SMDB/Sul**. Atende à Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos.

Conclusão da Qualificação Técnica:

Não foi encontrado Atestado de Capacidade Técnica emitido para Empresa FJR Construções Ltda. que atenda a exigência para Qualificação Técnica Operacional para execução de serviços de pintura de quadras poliesportivas. Pois, o Atestado emitido por Secretaria de Estado e Obra/TO, atesta a empresa Vértice Engenharia. Logo, não há como utilizar para a qualificação da empresa FJR Engenharia. Logo, é passível de inabilitação.

Declarações:

Apresentou declarações constantes, conforme listado abaixo:

Declaração de Dispensa de Vistoria.

Declaração de Recebimento dos Documentos Técnicos.

Declaração de Inexistência de trabalho Menor.

Proposta Comercial:

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Sintética:

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Analítica:

Sem apontamentos.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem apontamentos.

BDI:

Sem apontamentos.

3) Delco Comércio e Construções Ltda.

Qualificação Técnica:

Capacitação Técnico-Operacional:

Certidão de Registro de Engenharia n.º 00006234/2024-INT, válida até **31/03/2025**. Profissional anotado: **Engº Álvaro Garcia Barbosa**.

Certidão de Registro Profissional n.º 00012308/2024-INT, válida até **31/03/2025**.

Atestado emitido por **Município de Águas Linda de Goiás**. Empresa Contratada: **Delco Comércio e Construções Ltda.** Atende à Execução de serviços de pintura de quadras poliesportivas.

Atestado emitido por **Conselho Central S Maximiliano Mº Kolbe de Niquelândia GO**. Empresa Contratada: **Delco Comércio e Construções Ltda.** Não atende.

Atestado emitido por **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**. Empresa Contratada: **Delco Comércio e Construções Ltda.** Atende à Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos.

Capacitação Técnico-Profissional

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 1020240003549. Profissional **Álvaro Garcia Barbosa**. Empresa: **Delco Comércio e Construções Ltda.** Contratante: **Município de Águas Lindas**. Atende à Execução de serviços de pintura de quadras poliesportivas.

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 1020200002465. Profissional **Álvaro Garcia Barbosa**. Empresa: **Delco Comércio e Construções Ltda.** Contratante: **Conselho Central S Maximiliano Mº Kolbe de Niquelândia GO**. Não atende.

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720230002368. Profissional **Álvaro Garcia Barbosa**. Empresa: **Delco Comércio e Construções Ltda.** Contratante: **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**. Atende Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos.

Conclusão da Qualificação Técnica:

Atende à Qualificação Técnica operacional e profissional.

Declarações:

Apresentou declarações constantes, conforme listado abaixo:

Declaração de Vistoria.

Declaração de Recebimento dos Documentos Técnicos.

Declaração de Inexistência de trabalho Menor.

Proposta Comercial:

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Sintética:

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Analítica:

Não consta os itens 1.3.3.1, 1.3.3.2, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem apontamentos.

BDI:

Sem apontamentos.

4) RPJ Engenharia e Construções Ltda.**Qualificação Técnica:****Capacitação Técnico-Operacional:**

Certidão de Registro de Engenharia n.º 00009851/2024-INT, válida até **31/03/2025**. Profissional anotado: Eng.º **Reinaldo Plinio de Jesus**.

Atestado emitido pela **Drogaria Vitabel Ltda.** Empresa Contratada: RPJ Engenharia e Construção Ltda. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Atestado emitido pelo **Insurg Cirurgia Minimamente Invasiva SS Ltda.** Empresa Contratada: RPJ Engenharia e Construções Ltda. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Atestado emitido pelo **RL Mármore e Granitos Ltda.** Empresa Contratada: RPJ Engenharia e Construções Ltda. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Capacitação Técnico-Profissional

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720240002600. Profissional **Reinaldo Plinio de Jesus**. Empresa: **RPJ Engenharia e Construções Ltda.** Contratante: **Drogaria Vitabel Ltda.** Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720240002827. Profissional **Reinaldo Plinio de Jesus**. Empresa: **RPJ Engenharia e Construções Ltda.** Contratante: **Insurg Cirurgia Minimamente Invasiva SS Ltda.** Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 0720240000467. Profissional **Reinaldo Plinio de Jesus**. Empresa: **RPJ Engenharia e Construções Ltda.** Contratante: **RL Mármore e Granitos Ltda.** Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos**.

Conclusão da Qualificação Técnica:

Não foi encontrado Atestado de Capacidade Técnica emitido para Empresa RPJ Engenharia e Construções Ltda. que atenda a exigência para Qualificação Técnica Operacional e Profissional para execução de serviços de pintura de quadras poliesportivas. Logo, é passível de inabilitação.

Declarações:

Apresentou declarações constantes, conforme listado abaixo:

Declaração de não Vistoria.

Declaração de Recebimento dos Documentos Técnicos.

Declaração de Inexistência de trabalho Menor.

Proposta Comercial:

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Sintética:

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Analítica:

Sem apontamentos.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem apontamentos.

BDI:

Sem apontamentos.

5) Don Incorporações Ltda.**Qualificação Técnica:**

Capacitação Técnico-Operacional:

Certidão de Registro de Engenharia n.º 00001284/2024-INT, válida até **31/03/2025**. Profissional anotado: Engº José Edilberto Loureiro de Oliveira.

Certidão de Engenharia n.º 222769/2024, válida até **31/03/2025**.

Atestado emitido pela **Don Jardins I SPE Ltda.** Empresa Contratada: **Don Incorporações Ltda.** Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos.**

Capacitação Técnico-Profissional

Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 1020240000660. Profissional Marcus Vinicius do Nascimento Firmino. Empresa: Don Incorporações Ltda. Contratante: Drogaria Vitabel Ltda. Atende à **Execução de serviços de instalação de sistemas hidráulicos.**

Conclusão da Qualificação Técnica:

Não foi encontrado Atestado de Capacidade Técnica emitido para Empresa Don Incorporações Ltda. que atenda a exigência para Qualificação Técnica Operacional e Profissional para execução de serviços de pintura de quadras poliesportivas. Logo, é passível de inabilitação.

Declarações:

Apresentou declarações constantes, conforme listado abaixo:

Declaração de não Vistoria.

Declaração de Recebimento dos Documentos Técnicos.

Declaração de Inexistência de trabalho Menor.

Proposta Comercial:

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Sintética:

Itens: 1.1.1, 1.2.1, 1.3.1, 1.3.3.1, 1.3.3.2, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8, 2.1.3, 2.1.6, 2.3.3 e 2.4.1, estão acima do valor estimado.

Planilha Orçamentária Analítica:

Sem apontamentos.

Cronograma Físico-Financeiro:

Não localizado nos autos do processo.

BDI:

Sem apontamentos.

IV – Diligência**Vargas Engenharia Ltda.**

A empresa deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitido pelo CREA, para validação da Qualificação Técnica-Profissional.

Delco Comércio e Construções Ltda.

Retificar a planilha analítica, pois não consta os itens 1.3.3.1, 1.3.3.2, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6.

V- Conclusão

Diante do exposto, segue para apreciação e decisão sobre as diligências sugeridas. Caso, a Cocomp-Compras, entenda pelo prosseguimento do feito, aguardamos o retorno da diligência acima citado.

As empresas abaixo discriminadas deixaram de atender a qualificação técnica profissional e/ou operacional, sendo assim são passíveis de Inabilitação:

RPJ Engenharia e Construções Ltda.**Don Incorporações Ltda.****FJR Construções Ltda.**

É o parecer.

Do parecer supra, extrai-se a ausência de comprovação técnica das Licitantes **RPJ Engenharia Ltda, Don Incorporações Ltda e FJR Construções Ltda**, gerando assim as supracitadas inabilitações.

Quanto as licitantes **Vargas Engenharia Ltda e Delco Comércio e Construções Ltda**, solicitamos apresentação das diligências mencionadas na análise da área técnica, tais como:

Vargas Engenharia Ltda:

- Apresentar:

Atestado emitido pela Gerência de Materiais, Logística e Serviços Operacionais – GEAP está desacompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, portanto, a empresa deverá apresentar a CAT para validação da Capacidade Técnica-Profissional.

- Ajustar e apresentar:

Proposta Comercial com a inclusão do ISS

- Ajustar e apresentar Planilha Orçamentária Sintética com os seguintes ajustes:

O item 1.1.1 na coluna “Total” não confere com o valor proposto nas Colunas “Valor Unit” e “Valor Unit com BDI”.

Os itens e subitens: 1.2.1, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.3.1, 1.3.4, 1.3.6, 1.3.8, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.3.1, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.1.2, não conferem com o valor “Total” (Cálculo: Total= Coluna Valor Unit com BDI x Quantidade.)

Os itens 1.2.2, na coluna “Valor Unit com BDI” não está conforme proposto pela empresa, cujo percentual de BDI é 21,86%.

O item 2.2.14, está acima do valor estimado.

- Ajustar e apresentar Planilha Orçamentária Analítica com os seguintes ajustes:

Item 2.4.2 diverge da Planilha Sintética.

Delco Comércio e Construções Ltda.

- Ajustar e apresentar Planilha Orçamentária Analítica com os seguintes ajustes:

Não consta os itens 1.3.3.1, 1.3.3.2, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando a análise supra, amparada pelas manifestações das áreas técnicas, considerando a necessidade de diligência para as licitantes citadas cima, comunica a abertura de prazo para a apresentação de documentos complementares conforme manifestação técnica pelas licitantes **Vargas Engenharia Ltda e Delco Comércio e Construções Ltda.**

As licitantes devem encaminhar a documentação complementar via e-mail até o dia 20/09/2024 para que sejam submetidas para nova análise. O não envio poderá acarretar a desclassificação da licitante.

Gabriel Ferreira B. de Oliveira

Membro CPL

Luciane I Tomasi Soares

Membro CPL

Rosália Viviane de Oliveira Guedes

Presidente da CPL



Documento assinado usando **senha**, por: **Gabriel Ferreira B de Oliveira**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: **CPL em 18/09/2024**
AaXg7IO/FuDIImwxL0BngC8WoTuxf6cl5mK4309j0QDiQYuUs7TJVx9RdyPxtw6YLdKNOF4ZtZkhcdBgYmv1bzAHFJnKdmoeFy3/pAiqz+r5d+y6Bs



Documento assinado usando **senha**, por: **Luciane I Tomasi Soares**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: **CPL em 18/09/2024 12:0**
JK7t6LvC3qY67ch1Q1R7V8U9hIW1os29uR8t3NvZDtDRanjDMUGeT3xIq5iQQQtdlgejmjrufuzn6HiDETOzazld53D/yBTOP196IEQNLHRaY8aNj2t0



Documento assinado usando **senha**, por: **Rosalia Viviane de Oliveira Guedes**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: **CPL em 18/09/2024**
bsZ5TJP7SjTjSRITLb5B4MyaJccaJqE6V+o9uVwKL8aERSNyAEtpQ54yRpdVZvkVaHPXfyhkkIh4PqW2Esi+V0pIICxDfoVrc9VISkNCXuudVa8F1H



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:

http://doccontrol.sescdf.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=29699-6/2024.DC